



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

000000

DECRETO Nº 3327/2013

Súmula: - Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti - **REFIS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 05, de 07 de dezembro de 2005, artigo 4º, parágrafo 2º.;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica prorrogado o prazo para o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti – **REFIS** que institui o parcelamento dos tributos municipais com exceção do **ITBI** (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) e Contribuição de Melhoria.

Artigo 2º- Fica estabelecida à data inicial de 29 de Outubro de 2013 a data de 13 de Dezembro de 2013, como prazo limite para o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti – **REFIS**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM
21 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1108</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº <u>2521</u>	Página <u>7</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	